

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº034/2024

PUBLICAÇÃO Publicado no dia 30/01/24 no placar da Prefeitura Municipal de Juarina para conhecimento público. Assessora do Secretário de Administração

Decreto nº.096/2021

"Decreta inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para realização de serviços especializados de capacitação e consultoria, com vistas à reeducação e à profissionalização da gestão, por meio assessoria técnica ambiental destinada à determinação e a instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do Município e à obtenção das informações econômicas e fiscais, para aproveitamento do ICMS Ecológico, no exercício 2024. "

O PREFEITO DE JUARINA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que informa a necessidade contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Municipal;

Considerando, que o Poder Executivo Municipal não dispõe de recursos humanos em seus quadros para atender as próprias necessidades;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, por inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração dá-se por previsão legal consignada no art. 74, inc. III, linha C e F da Lei 14.133/21;

Considerando, que são pacíficas a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais, quanto a inexigibilidade de contratação de serviços técnicos enumerados no art. 6, inciso XVIII desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando, a que o profissional possui notória especialização, que evidência em suas qualidades técnicas, fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como de seu desempenho em contratações anteriores, inclusive neste Poder Executivo, o que permite que seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem a Administração considerar, de início, que satisfaz plenamente aos objetos do contrato;



GABINETE DO PREFEITO

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da Agente de contratação, a qual apontou as normas legais que possibilitam a inexigibilidade do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 74 incisos, III, linhas C e F da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município aprovando as normas legais do referido processo;

DECRETA:

Art.1.º A inexigibilidade de procedimento de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, linha C e F da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa EQUILIBRIUM ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.260.096/0001-41, no valor global de R\$ 71.375,00 (setenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais)

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO, Poder Executivo Municipal de Juarina, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

> MANOEL FERREIRA Assinado de forma digital por MANOEL FERREIRA LIMA:1985155311 LIMA:19851553115

Dados: 2024.01.30 11:32:49

5

MANOEL FERREIRA LIMA

Prefeito